



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
LEI Nº 209/99  
De 27 de maio de 1999.

Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesas de R\$ 1.594,50 ( Hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) à Associação de Beneficência São Salvador e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 1.594,50 ( Hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), à Associação de Beneficência São Salvador para a CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO, no Povoado Saquinho – Moita Bonita, em Convênio com o PRONESE, Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva Utilidade Pública fora reconhecida, através da Lei Municipal n 134/95 de 02 de outubro de 1995.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do artigo 1º, fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Divisão Tributária e Financeira, no valor de R\$ 1.594,50 ( Hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - A Classificação Orçamentária da Despesa, bem como a indicação dos Recursos disponíveis para a abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, serão discriminados em Decreto do Poder Executivo observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA (SE), EM  
27 DE MAIO DE 1.999.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

*L. Maria Costa Barreto*  
LÊDA MARIA COSTA BARRETO  
Prefeita Municipal

*M. José da Cunha*  
MANOEL JOSÉ DA CUNHA  
Sec. de Administração